



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO SC/4451/15**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/15**  
**EDITAL Nº 63/15**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/15**

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/4451/15, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.271.474/0001-82, Inscrição Estadual nº 224.091.620.114, com sede na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, 1218, Santa Terezinha do Menino Jesus, Botucatu/SP, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas**, portador da cédula de identidade RG nº 26.367.554-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.260.378-03, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de medicamentos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 49/15.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
3	2.160	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250 MG ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO DE 250 MG	UNIÃO QUÍMICA	0,49	1.058,40
4	1.200	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDOS DE 100MG.	SOBRAL	0,05	60,00
8	6.000	FRASCO	AGUA DESTILADA - 10 ml AGUA DESTILADA, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL E APIROGENICACONTENDO 10 ML.	SAMTEC	0,15	900,00
11	600	FRASCO	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5mg/ml - SUSPENSÃO ORAL	SANDOZ	8,95	5.370,00
12	4.800	COMPRIMIDO	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125mg	SANDOZ	0,849	4.075,20
13	720	COMPRIMIDO	ATENOLOL + CLORTALIDONA	E.M.S-	0,20	144,00
14	5.000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10mg	TEUTO	0,12	600,00
17	600	AMPOLA	BICARBONATO SODIO 8,4%	SAMTEC	0,50	300,00

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels.: (12) 3834-1035 . 3834-1069 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			10 ML BICARBONATO DE SODIO 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E AMPOLAS DE 10ML			
22	60.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG	E.M.S	0,10	6.000,00
23	1.200	COMPRIMIDO	Cetorolaco de Trometamina - sub-lingual	SIGMA	2,195	2.634,00
27	600	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	ISOFARMA	0,26	156,00
28	720	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE TRIFLUOPERAZINA 5mg	GSK	0,50	360,00
30	2.160	CAPSULA	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	ABBOTT	2,50	5.400,00
36	600	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML GLUCONATO DE CALCIO NA CONCENTRACAO DE 10%, SOLUCAO INJETAVEESTERIL E APIROGENICA. AMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 10ML.	HALEX	2,00	1.200,00
39	6.000	CAIXA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	MARIOL	2,195	13.170,00
40	60.000	COMPRIMIDO	HIOSCINA 10 MG HIOSCINA 10MG	UNIÃO QUIMICA	0,33	19.800,00
50	300	FRASCO	INSULINA LISPRO INSULINA LISPRO 100 UI/ML	LILLY	88,00	26.400,00
51	240	FRASCO	INSULINA LISPRO INSULINA LISPRO 25% + INSULINA LISPRO PROTAMINA 75%	LILLY	40,00	9.600,00
56	36.000	TUBO	NEOMICINA+ BACITRACINA 5mg/g + 250 UI/g POMADA	PRATI	0,96	34.560,00
59	100	AMPOLA	PIPOTIAZINA 25 MG/ML i ML PIPOTIAZINA 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 1ML.	SANOFI	14,36	1.436,00
61	24.000	COMPRIMIDO	POLIVITAMÍNICO E SAIS MINERAIS	BIONATUS	0,10	2.400,00
63	360	SACHE	QUESTRAN LIGHT	BRISTOL	6,20	2.232,00
64	1.200	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	TEUTO	9,10	10.920,00

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels.: (12) 3834-1035 ; 3834-1069 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

			SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY COM AEROGADOR PARA 200 DOSES.			
68	1.200	FRASCO	VALPROATO DE SODIO XAROP.120ML VALPROATO DE SODIO XAROPE. FRASCOS COM 120M	PRATI	2,70	3.240,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

**2.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

**2.3** – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

**2.4** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.001.01.310000 RESERVA 660/15  
11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.001.05.000000 RESERVA 661/15

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

**4.1** – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº. 49/15.

**4.1.1 – 1ª Colocação:**

**Itens conforme Proposta Comercial – Anexo I.**

**4.1.2** – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ª e 3ª posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 49/15, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1** – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

**5.2** – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels.: (12) 3834-1035 . 3834-1069 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**5.3** – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

**5.4** – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

**5.5** - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

**5.6** – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.7** - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1** – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

**6.2** – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**7.1** - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

**7.2** - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**8.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Cocordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels.: (12) 3834-1035 . 3834-1069 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**9.1** – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 63/15 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 49/15 e demais elementos do processo nº SC/4451/15.

**9.2** – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

06 OUT 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

*Luciano Fraguas*  
**FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS

**TESTEMUNHAS:**

1ª *Creuz dos Santos*  
Secretaria Municipal  
de Saúde

2ª *Victor Roberto de*  
Vassimon Carmassi  
RG 40.454.619-5  
Matrícula 914.820



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**CONTRATADA:** Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** SC/4451/15

**OBJETO:** Aquisição Parcela de Medicamentos.

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 06 OUT 2015

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Mauricio Humberto Fornari Moromizato – Prefeito

E-mail institucional: [prefeituraubatuba@hotmail.com](mailto:prefeituraubatuba@hotmail.com)

E-mail pessoal:

Assinatura: 

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas – Sócio Administrativo

E-mail institucional: [licitacoes@fragnari.com.br](mailto:licitacoes@fragnari.com.br)

E-mail pessoal:

Assinatura: 

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído**